



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 218, DE 5 DE ABRIL DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Araras, de titularidade da empresa Nova Eólica Araras S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.646.679/0001-07, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.4.2011.

ANEXO I

Nome	EOL Araras.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 563, de 10 de junho de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Nova Eólica Araras S.A.
CNPJ	11.646.679/0001-07.
Localização	Município de Acaraú, Estado do Ceará.
Potência Instalada	30.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001182/2010-10 e MME nº 48000.000425/2011-14.